



MINISTÉRIO DA DEFESA  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA  
DIVISÃO DE APOIO E COORDENAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	DAC - DTEP	Unidade Solicitante:	Seção de Acompanhamento Financeiro
----------	------------	----------------------	------------------------------------

Responsável:	OSVALDO PEÇANHA CANINAS – CMG (RM1)		
Telefone (ramal):	3966-2436	E-mail: caninas@hfa.mil.br	

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

#### 2.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa a modernização e segurança orgânica das instalações da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa (DTEP).

#### 2.2 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Para que a DTEP possa atender de forma satisfatória essa demanda se faz necessária a aquisição do material ora solicitado para melhoria da segurança orgânica no acesso principal das salas da DTEP:

- Na entrada desta direção, visando assim ter mais controle de quem adentra no gabinete do DTEP;
- Acervo bibliográfico, devido a existência de muitas obras de elevada importância e alto valor monetário.

O material a ser adquirido será de ampla utilização e durabilidade.

A quantidade prevista no DFD 1 - 3742810 - 02 unidades é, em sua totalidade, para utilização na DTEP .

#### 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1 A aquisição deste material permitirá a DTEP um controle mais rigoroso no acesso de usuários ao Gabinete do Diretor e ao Acervo da Biblioteca.

2.3.2 A aquisição do material solicitado visa equipar a DTEP com modernos equipamentos de segurança orgânica com baixo custo financeiro em contrapartida ao benefício pretendido.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme item 1 do presente Documento de Formalização de Demanda.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

#### 4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem adicional para a Contratante.

4.1.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.1.5. Para efeito de não afetar a garantia do produto o fornecedor deverá realizar a instalação dos itens fornecidos.

#### 4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Por se tratar de aquisição de material permanente, não há prazo de validade estipulado e os materiais serão utilizados por toda sua vida útil.

#### 4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

#### 4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

#### 4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.1. Não se aplica.

#### 4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **HOSPITAL DAS FOR ARMADAS**: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada pelo portão de acesso da Via HCE Dois, no horário entr as 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24(vinte e quatro horas) antes da data da entrega e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.6.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme especificações do Termo de Referência.

4.6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor tudo o que couber.

4.6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.10. Para efeitos de recebimento o recebimento definitivo está condicionado à instalação dos equipamentos pela empresa fornecedora.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA e as que foram identificadas for incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD
1	Controle de acesso biométrico	150702	Und	02
2	Fechadura eletromagnética	133809	Und	02
3	Fonte carregadora	41580	Und	02
4	Bateria selada	297526	Und	02
5	Botão de acesso	40975	Und	02

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

7.1. A presente aquisição não será dividida em itens.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

8.1. Por se tratar de materiais permanentes, esta aquisição implica em serviço de manutenção periódica dos equipamentos.

#### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

9.1 Os itens requisitados estão contemplados no Plano Anual de Contratações e sua atualização corrente por se tratarem de itens constatados na passagem de Direção Técnica

9.2 A aquisição dos materiais e suas quantidades elencados neste documento alinham-se às necessidades da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Apoio e Coordenação e do Gabinete do DTEP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para andamento das atividades a que se destina o HFA.

9.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

10.1. Aumentar o controle de acesso e a segurança das instalações sensíveis e de elevado valor de pessoal e material nos locais

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

11.1 O setor já possui todas as estruturas elétricas necessárias para a instalação do(s) equipamento(s).

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 20 no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

12.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instr Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

12.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular do recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacion Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materi recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.7. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalag recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

12.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.9. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

13.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

#### 13.2. Justificativa

Minimizar o acesso indevido ao Gabinete do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa e ao acervo da Biblioteca.

A DTEP possui elevada circulação de alunos de instituições externas, residentes, e servidores do HFA de setores diversos, tal fragilidade foi constatada durante a passag de direção técnica.

Foi incluída a necessidade no Plano Aquisições e Contratações da DTEP de 2021.

RESPONSÁVEIS:

CHEFE DE DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p><b>OSVALDO PEÇANHA CANINAS</b>            Capitão de Mar e Guerra(RM1)            Chefe da Divisão de Apoio e Coordenação            CPF: 905.650.887-34</p>	<p><b>RAMON DE LIMA FERNANDES</b>            Capitão-Tenente (IM)            Chefe da Seção de Acompanhamento Financeiro            CPF: 111.517.107-09</p>

#### DIRETORIA ENQUADRANTE

Ratifico:

**JOSÉ MOACIR FONSECA DA SILVA - Cel Med**  
 Subdiretor Técnico de Ensino e Pesquisa  
 CPF: 409.409.770-87

## AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

**ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas  
CPF: 168.620.578-39



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Pecanha Caninas, Chefe**, em 01/07/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon de Lima Fernandes, Chefe**, em 01/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Moacir Fonseca da Silva, Respondendo pela Direção**, em 01/07/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/07/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3743452** e o código CRC **EE11AF70**.